CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PRE-19/2020

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Da Matéria

Chega a estas duas comissões, matéria de criação de Frente Parlamentar de Acompanhamento das Ações Voltadas à Voltadas à Recuperação do Comércio de Bens e Serviços do município de Salvador, em razão da Pandemia do Coronavírus

Em sua justificativa o (a)(s) autor (a)(es) assevera(m) que:

"[...] O comércio de Bens e Serviços de Salvador é uma das principais variáveis econômicas que geram empregos para os soteropolitanos, se constituindo num setor sensível à diminuição do fluxo econômico em razão da pandemia da Covid-19. "

Da Admissibilidade legalidade e juridicidade

A matéria ora analisada cumpre com os aspectos legais e jurídicos ditados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Salvador, restando admitida pela comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Das Despesas Econômico-Orçamentárias

A matéria analisada sob o aspecto orçamentário e econômico, as despesas, caso ocorram para o desempenho da plena atividade da comissão, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara do município de Salvador, conforme previsão no escopo do projeto de resolução, ora analisado.

Dessa forma, o projeto encontra-se, portanto, em conformidade com os aspectos fiscais e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR. Rombini
MAT. 6162

Do Voto

Diante do que se analisou, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução em debate nestas comissões, na sua forma originalmente apresentada.

É o voto.

Salvador, 22 de abril de 2020.

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.